



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 069/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
2025 de 30 JUN. 2025

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador abaixo

assinado, com fundamento1 no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER** que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Valdemar Gamba, com cópia ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), vinculado à Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, solicitando, com a maior brevidade possível, as seguintes informações:** Quais bairros ou núcleos urbanos foram formalmente incluídos em processos de REURB até a presente data; A quantidade de famílias já beneficiadas, discriminadas por bairro; O número de títulos definitivos já expedidos e entregues aos beneficiários; O número de títulos que atualmente se encontram em fase de emissão; Se há cadastro ou lista de espera de famílias ou localidades que aguardam inclusão no programa; Qual a metodologia de priorização ou os critérios técnicos utilizados para definição das áreas ou famílias atendidas.

O objetivo deste requerimento é obter, no prazo de até quinze dias, preferencialmente por meio digital – em respeito ao princípio da economicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal – informações detalhadas a respeito da política pública de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município.

A presente solicitação fundamenta-se no direito constitucional de acesso à informação e na necessidade de garantir transparência e eficiência na condução das políticas públicas. A Regularização Fundiária é uma ação social de alta relevância, que

D



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

assegura segurança jurídica, dignidade habitacional e acesso a serviços públicos essenciais, sendo, portanto, de interesse direto da população e deste Poder Legislativo.

Ademais, ressalta-se que o não atendimento, sem justificativa formal e adequada, ou o fornecimento de informações falsas ou incompletas poderá configurar violação à legislação vigente, ensejando a responsabilização administrativa, civil e penal, inclusive por crime de responsabilidade. O atendimento fora do prazo ou de forma incompleta também será considerado descumprimento institucional e poderá gerar as medidas cabíveis por parte desta Casa de Leis.

Diante do exposto, confia-se no pronto atendimento deste requerimento, em respeito à transparência da gestão pública e ao papel fiscalizador do Poder Legislativo.

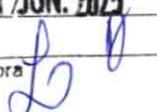
Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 26 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA


22 de 30 / JUN. 2025
Mesa Diretora 


Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."